

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 24 DE MARÇO DE 2009

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 38/2008, QUE DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS ACÓRDÃOS ADMINISTRATIVOS E JURISPRUDENCIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a numeração dos Acórdãos Administrativos proferidos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do artigo 3º da Resolução nº 38/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

I – [...]

II - [...]

III - [...]

§ 1º A numeração dos acórdãos administrativos será realizada da seguinte forma: (NR)

I – Sendo proferido pelo Tribunal Pleno, utilizar-se-á a identificação TP-NNN/AAAA, onde (TP) corresponde ao órgão julgador, (NNN) ao número sequencial de acórdãos proferidos e (AAAA) ao ano em que foi julgado;

II - Sendo proferido pelo Conselho Estadual da Magistratura, utilizar-se-á a identificação CEM-NNN/AAAA, onde (CEM) corresponde ao órgão julgador, (NNN) ao número sequencial de acórdãos proferidos e (AAAA) ao ano em que foi julgado

§ 2º [...]

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 24 de Março de 2009.

Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Presidente

Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

Des. MÁRIO CASADO RAMALHO

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Des. JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

Desa. NELMA TORRES PADILHA

Des. EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO